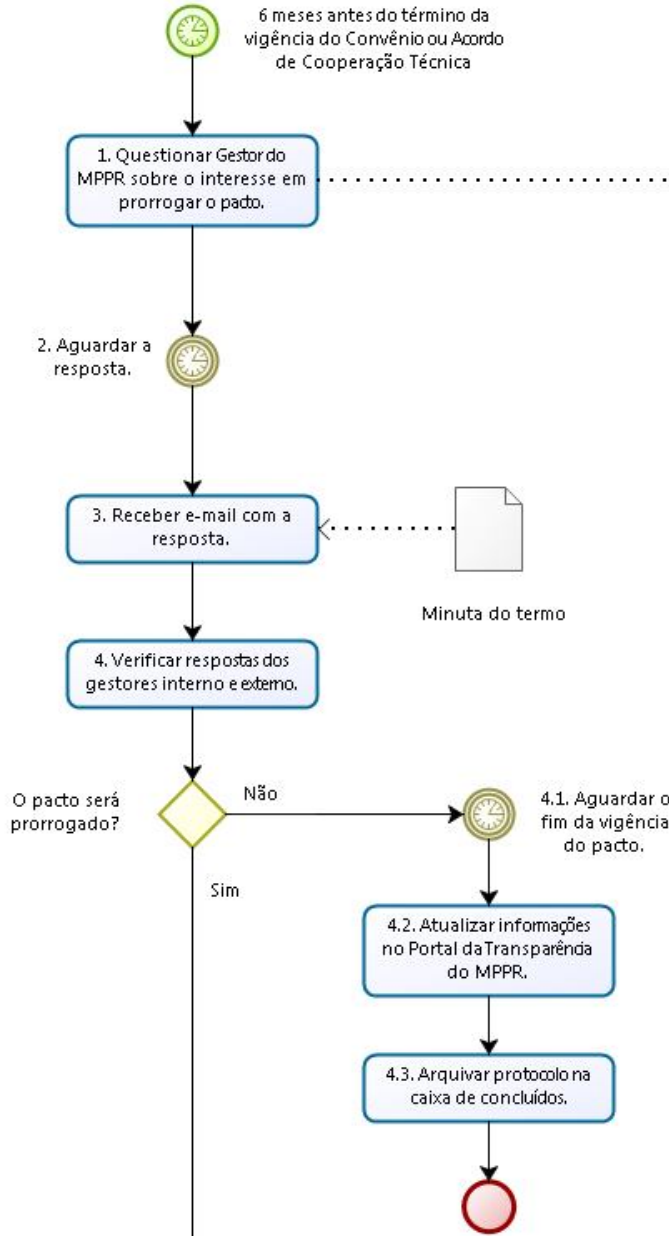


Fluxograma

Informações Complementares

6 meses antes do término da vigência do Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica



Faltando 6 (seis) meses para o encerramento do Convênio ou do Acordo de Cooperação Técnica, o DPG envia um e-mail com cópia digital do termo ao Gestor do MPPR responsável pelo pacto, questionando-o sobre o interesse em renová-lo e solicitando o histórico da execução e os resultados obtidos. O Gestor tem 30 dias para apresentar a resposta, prazo em que ele contata o parceiro externo e redige a minuta do termo adequado ao caso, se ambas as partes decidirem pela prorrogação do pacto.

Os prazos de duração dos contratos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 se aplicam aos Convênios, por haver passes de recursos, mas não se aplicam aos Acordos de Cooperação Técnica. Todavia, para facilitar a gestão dos Acordos de Cooperação Técnica, adota-se o limite 60 meses como duração máxima do pacto, considerando-se as prorrogações. Dentro desse limite as prorrogações são feitas por meio de Termo Aditivo; terminado esse prazo, a prorrogação deve ser formalizada por meio de um novo Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica. O Gestor do MPPR deve providenciar a minuta do termo adequado.



A cada prorrogação é aberto um novo protocolo, que é apensado ao principal.

DPG

DIPRO

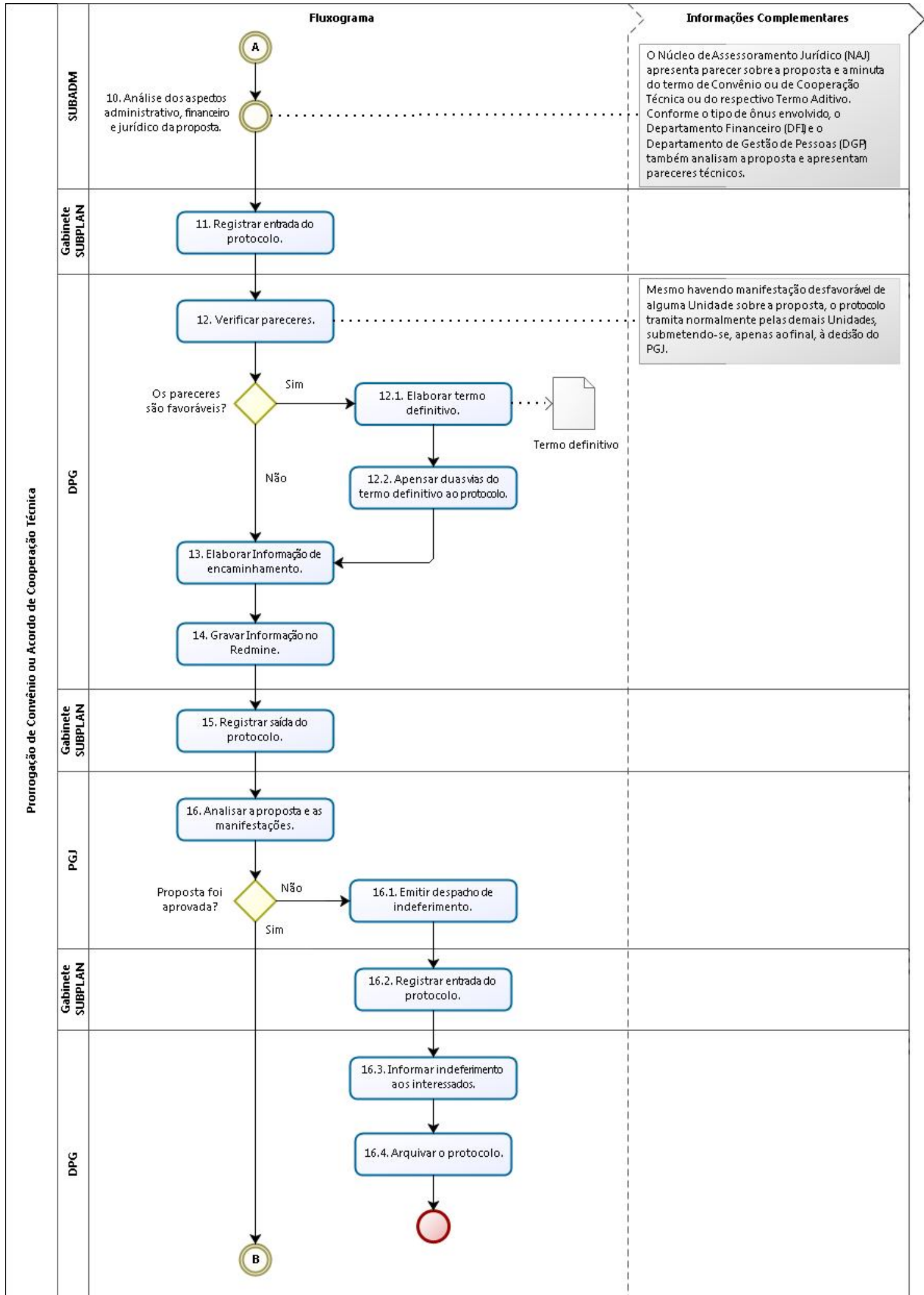
Gabinete SUBPLAN

DPG

Gabinete SUBPLAN

Prorrogação de Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica

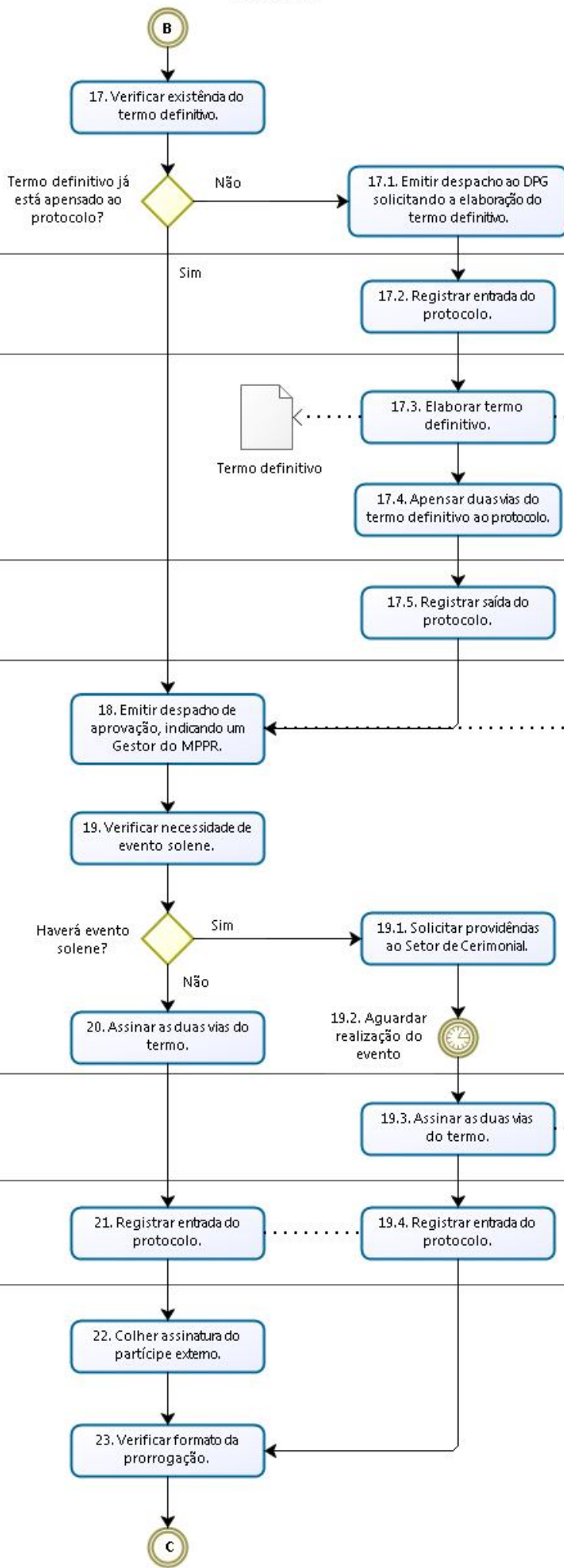
A



Prorrogação de Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica

Fluxograma

Informações Complementares

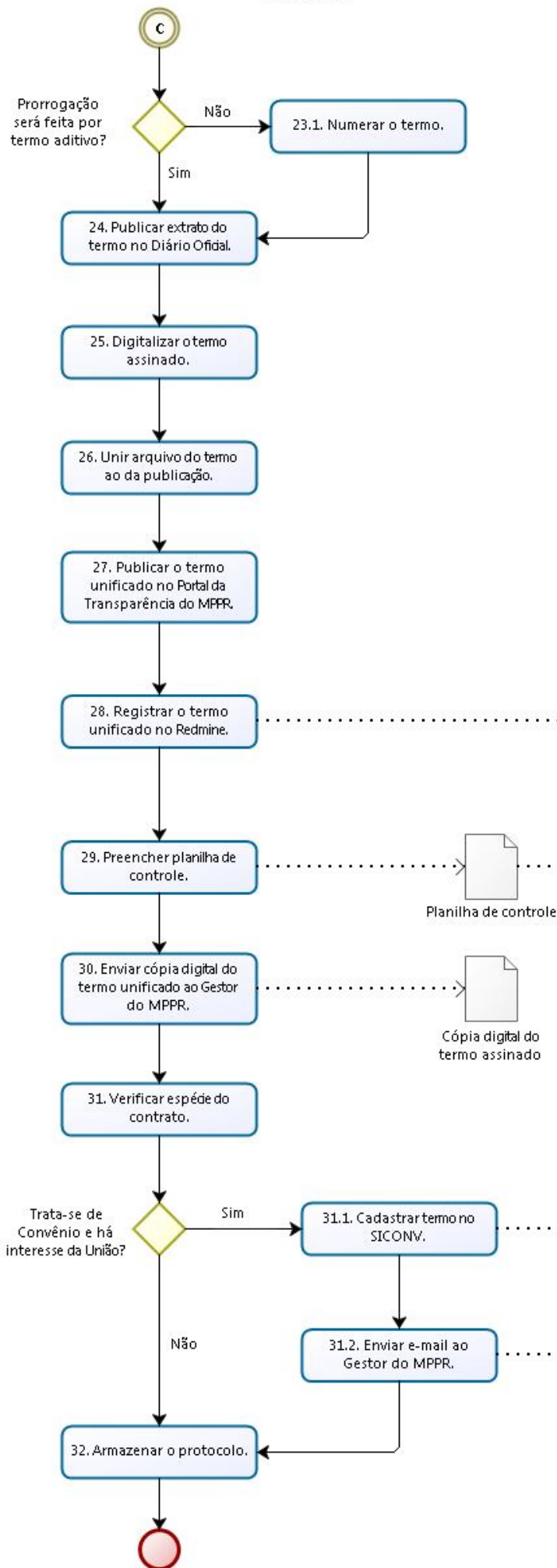


Dentro do limite de 60 meses de duração total do pacto as prorrogações são feitas por meio de Termo Aditivo; terminado esse prazo, a prorrogação deve ser formalizada por meio de um novo Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

O Gestor é responsável por administrar e coordenar o Convênio ou o Acordo de Cooperação Técnica. Por padrão, quando o contrato mantém afinidade temática com algum CAOP, o Coordenador do CAOP é nomeado como Gestor.

A cada partícipe é entregue uma via do Termo de Convênio ou do Termo de Cooperação Técnica.

Fluxograma



Informações Complementares

Anexando cópia digital do termo assinado, numerado e publicado, informado o local físico em que o protocolo será armazenado.

A planilha eletrônica contém a descrição do objeto do Convênio ou do Acordo de Cooperação Técnica, as datas de início e de fim da vigência, a identificação do partícipe externo, o nº do Protocolo, o nº do registro no Redmine, o nº da caixa em que o Protocolo será armazenado. Além disso, a planilha também contém um histórico descritivo das principais ocorrências relacionadas ao Convênio ou Acordo.

Os Convênios que envolvam interesse da União devem ser cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo site www.portal.convencios.gov.br.

O DPG relembra o Gestor do MPPR de que ele é responsável por atualizar as informações do Convênio ou do Acordo de Cooperação Técnica no SICONV durante toda a vigência do contrato.